



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0065/2026

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar a efetiva proteção de crianças no Município de São Paulo, evitando sua exposição a conteúdos incompatíveis com seu estágio de desenvolvimento físico, psicológico, emocional e moral.

A proposta não incide sobre o mérito, o valor artístico ou a legitimidade das manifestações culturais, mas sobre o controle de acesso de crianças a eventos cuja natureza do conteúdo, objetivamente considerada, é inadequada à faixa etária infantil, nos exatos termos do regime de classificação indicativa já consagrado no ordenamento jurídico brasileiro.

A iniciativa encontra fundamento direto no princípio da proteção integral da criança, consagrado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que impõe à família, à sociedade e ao Poder Público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança.

Nesse contexto, o Município, no exercício de seu poder de polícia administrativa e de sua competência para ordenar o uso dos espaços públicos e disciplinar eventos, pode e deve adotar medidas que previnam situações potencialmente lesivas ao desenvolvimento infantil, sem que isso implique qualquer forma de censura ou restrição indevida à liberdade cultural.

Importante destacar que o projeto não cria um regime de censura prévia, nem autoriza juízos morais ou ideológicos sobre manifestações artísticas, culturais ou identitárias. Ao contrário, a proposta ancora-se exclusivamente em critérios objetivos de classificação indicativa, amplamente reconhecidos e utilizados em espetáculos públicos, meios audiovisuais e eventos culturais em geral.

O foco da norma é o acesso de crianças, e não o conteúdo em si, preservando-se integralmente a liberdade de criação, expressão e fruição cultural por parte do público adulto.

Por fim, a proposição busca conferir segurança jurídica aos organizadores de eventos, ao Poder Público e às famílias, estabelecendo regras claras, previamente conhecidas e fiscalizáveis, capazes de evitar conflitos, abusos e judicializações desnecessárias.

Trata-se de medida equilibrada, proporcional e compatível com o Estado Democrático de Direito, que reafirma a responsabilidade compartilhada na proteção da infância, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2026, p. 474

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.